



AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)
CONSELHO FISCAL
ATA DA 543ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às nove horas do dia dezesseis de março do ano de 2020 na sala de reuniões da Autoridade Portuária de Santos S.A.– (“Santos Port Authority” ou “SPA” ou “Companhia”), situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Santos – São Paulo, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. – Santos Port Authority, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quadragésima terceira reunião. A reunião foi presidida pela Conselheira Fabiana Vieira Lima. Presente o Conselheiro Roberto Rodrigues Loiola e a Conselheira Natalia Resende Andrade Ávila. A Reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participou também, por videoconferência, o Auditor independente da AGUIAR FERES, Sr. Rafael Louzada Silva. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde a Presidente passou ao item **I – ABERTURA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **I.01** – Leitura e aprovação da Ata da Reunião 542ª extraordinária. Foi submetida ao Colegiado a referida Ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, a Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Quanto às matérias relativas ao Artigo 81 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, houve as seguintes observações: **II.01 – Inciso II** – Opinar e emitir parecer sobre o Relatório Anual do ano de 2019. **II.02 - Inciso II** – Opinar e emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31-12-2019, acompanhada do Parecer dos Auditores Independentes. Para os assuntos anteriormente relacionados, o Conselho decidiu emitir o seguinte Parecer: “O CONSELHO FISCAL da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou o Relatório Anual referente ao exercício de 2019, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da Sociedade relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, e: **CONSIDERANDO** o Parecer da AGUIAR FERES – Auditores Independentes S/S, de 11.03.2020, o qual concluiu que as

demonstrações contábeis “apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”;

CONSIDERANDO o Relatório Anual – Exercício Social 2019, exarado pelo Comitê de Auditoria, o qual concluiu que o Relatório Anual, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 e a opinião emitida pela empresa de auditoria independente AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S podem ser submetidas à deliberação do Conselho de Administração, destacando-se as seguintes oportunidades de melhoria “(a) há necessidade de aprimoramento nas três linhas de defesa da Companhia, quais sejam: Gestão Operacional (1ª Linha de Defesa), Controle Internos, Compliance e Gestão de Riscos (2ª Linha de Defesa) e Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa); (b) apesar de o processo contábil não seguir todas as normas legais e as práticas adotadas no Brasil, a Companhia deixa isso evidenciado nas Notas Explicativas; (c) o Mapeamento de Riscos e Controles Internos estão em fase inicial de elaboração e precisam ser concluídos rapidamente de forma a mitigarem o risco de distorção relevante nas informações financeiras da Companhia; (d) a Auditoria Interna precisa ser melhor adequada ao porte e complexidade das operações da Autoridade Portuária de Santos; (e) a Companhia necessita criar suas políticas de Environmental, Social and Corporate Governance – ESG (f) há necessidade de melhoria no trabalho realizado pela empresa de auditoria independente das Demonstrações Financeiras, sobretudo no que tange à execução dos testes de controles e procedimentos analíticos e substantivos”; e **CONSIDERANDO** a ausência de manifestação da Auditoria Interna acerca dos documentos ora examinados; 1 – Ressalva que não foi elaborada a manifestação da Auditoria Interna acerca dos documentos ora examinados, nos termos do inciso II do parágrafo 3º do art. 9º da Lei n. 13.303/2016, e que o Relatório Circunstanciado de Controle Interno de responsabilidade da Auditoria Independente não foi entregue de forma a subsidiar a opinião deste conselho; e 2 – Opina favoravelmente às propostas a serem submetidas à discussão e votação na Assembleia Geral de Acionistas, enfatizando-se a necessidade de observância das oportunidades de melhoria elencadas pelo Comitê de Auditoria no Relatório Anual – Exercício Social 2019”. O Colegiado realizou ainda, as seguintes manifestações: i) Relativamente ao Relatório Anual de 2019, o Conselho realizou análise prévia, tendo solicitado alterações que já foram acatadas conforme consta nas Atas das Reuniões 541ª e 542ª, e recomenda, para o próximo relatório, os

pontos adiante delineados: a) sempre que houver comparações entre resultados de mais de um exercício, que sejam baseadas em números com a análise detalhada do assunto e dos respectivos indicadores com informações das variações significativas, quando houver; b) realizar comparação dos resultados com base nas metas definidas no planejamento para o exercício; c) incluir os resultados da Auditoria Interna, quando da consolidação das instâncias de integridade; ii) Relativamente ao Relatório Anual do Comitê de Auditoria de 2019, o Conselho recomenda que a Diretoria Executiva – DIREXE com o apoio do CONSAD, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação visando a atender as oportunidades de melhoria elencadas no referido Relatório, a saber: “(a) há necessidade de aprimoramento nas três linhas de defesa da Companhia, quais sejam: Gestão Operacional (1ª Linha de Defesa), Controle Internos, Compliance e Gestão de Riscos (2ª Linha de Defesa) e Auditoria Interna (3ª Linha de Defesa); (b) apesar de o processo contábil não seguir todas as normas legais e as práticas adotadas no Brasil, a Companhia deixa isso evidenciado nas Notas Explicativas; (c) o Mapeamento de Riscos e Controles Internos estão em fase inicial de elaboração e precisam ser concluídos rapidamente de forma a mitigarem o risco de distorção relevante nas informações financeiras da Companhia; (d) a Auditoria Interna precisa ser melhor adequada ao porte e complexidade das operações da Autoridade Portuária de Santos; (e) a Companhia necessita criar suas políticas de Environmental, Social and Corporate Governance – ESG (f) há necessidade de melhoria no trabalho realizado pela empresa de auditoria independente das Demonstrações Financeiras, sobretudo no que tange à execução dos testes de controles e procedimentos analíticos e substantivos”; iii) Relativamente às Demonstrações Contábeis de 2019, considerando o valor constante da conta Prejuízos acumulados, nos valores de (1.259.209) e de (464.426), referentes aos exercícios de 2019 e 2018, respectivamente, e a ausência de valores nas contas de reservas, o Conselho recomenda que a gestão considere tal cenário no planejamento do exercício atual de 2020 e subsequentes, a fim de evitar possíveis dificuldades financeiras e o comprometimento da continuidade das operações da empresa; iv) Relativamente ao Parecer da Auditoria Independente, o Conselho recomenda que a) no caso de renovação contratual, o fiscal do contrato, em conjunto com o Comitê de Auditoria, avaliem as condições técnicas da empresa, uma vez que: 1. observou-se falta de revisão detalhada dos documentos finais, sendo necessário o encaminhamento de várias versões no dia da reunião; 2. não há informações sobre

critérios para seleção das amostras e informações de todos os testes, inclusive a definição do limite de materialidade do planejamento de auditoria; 3. não constam no relatório os testes realizados sobre a conta de provisões; 4. o Relatório Circunstanciado de Controle Interno – RCCI foi recebido apenas após a aprovação do Parecer do Conselho Fiscal, não sendo possível sua utilização para subsidiar a opinião deste Conselho. Solicita ao COAUD uma análise do RCCI dos trabalhos de asseguaração das demonstrações contábeis anuais do exercício de 2019; e, b) no caso de nova licitação, que a área técnica reavalie as premissas de contratação de empresa de Auditoria independente, considerando os pontos acima citados; v) Relativamente à Auditoria Interna, o Conselho ressaltou no Parecer a ausência de elaboração da manifestação da Auditoria Interna acerca dos documentos ora examinados, nos termos do inciso II do parágrafo 3º do art. 9º da Lei n. 13.303/2016, que dispõe ser a Auditoria Interna responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, e recomenda ao CONSAD a necessidade de observância do dispositivo supracitado para o próximo exercício. Não havendo outras manifestações, a Presidente passou para o item **III – ENCERRAMENTO**. Foi fixada a data da próxima reunião ordinária para o dia 17 de abril de 2020, às 09h00min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Fabiana Vieira Lima
PRESIDENTE

Natália Resende Andrade Ávila
CONSELHEIRA

Roberto Rodrigues Loiola
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO